

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA

JOÃO PESSOA - PB.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 482/2023
FUNC. 1 16/09 EM 08/03/23

DISTRIBUIÇÃO

Divisão de Compras.

Interessado: Sec. de Adm. e Rec.
Humanos.

Assunto: Solicitação de estação.



**ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MEMORANDO Nº 04/2023 - CPL

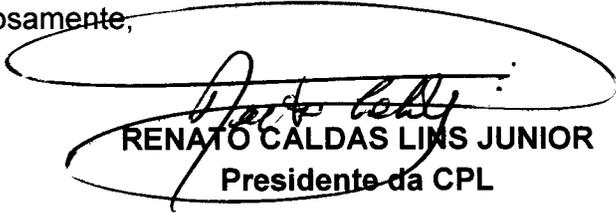
João Pessoa, 07 de março de 2023.

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Senhor Secretário,

Cumprimentando Vossa senhoria, e considerando as necessidades urgentes desta Comissão Permanente de Licitação, solicitamos a contratação de um profissional para a prestação dos serviços de atualização, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de Pregão Presencial e Eletrônico, com acompanhamento in loco e gerenciamento das transmissões ao vivo pela internet de todas as sessões realizadas por esta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

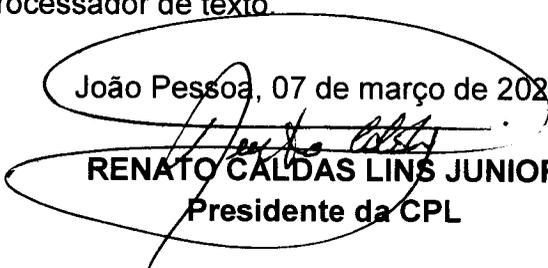


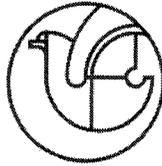
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no ramo justifica-se pela necessidade que esta Casa Legislativa tem na prestação dos serviços de atualização, manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional de pregão presencial e eletrônico, com acompanhamento in loco e gerenciamento das transmissões ao vivo pela internet, das sessões realizadas por este Poder Legislativo, que consiste:

- a) Cadastro de licitantes, produtos e serviços, pregoeiro e equipe de apoio;
- b) recebimento e classificação automática de propostas, com análise dos 10%;
- c) Rodada de lances;
- d) Habilitação de licitante para adjudicação do objeto;
- e) Geração automática de Ata e histórico, homologação e ordem de compra;
- f) Lançamento de ressalvas;
- g) Integração com processador de texto.

João Pessoa, 07 de março de 2023.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº 482/2023

À Divisão de Compras para providências.

João Pessoa, 07 de março de 2023.

Gilvan Moura Santos
Secretário de Administração e Recursos Humanos



À Assembleia Legislativa do estado da Paraíba

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

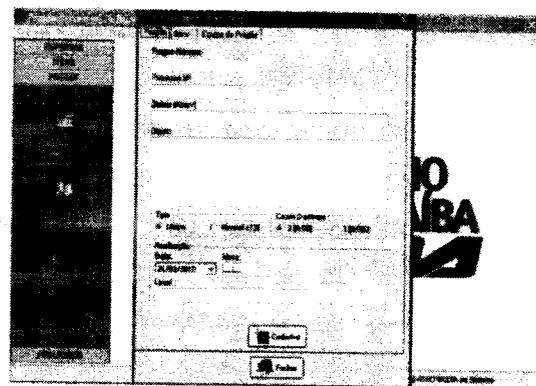
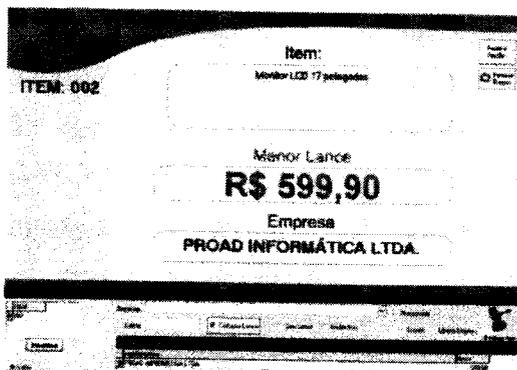
1 - Missão do produto

O Sistema de Controle de Pregão Presencial (SCPP) é um aplicativo que visa oferecer apoio informatizado ao controle de pregão presencial que permite comunicação dinâmica envolvendo pregoeiro e licitantes, com uma maior transparência no processo licitatório.

- Controle e inserção dos dados no Sistema em todos os pregões realizados pela ALPB.

2 - Principais Funções

- Cadastro de licitantes, produtos e serviços, pregoeiros e membros de apoio;
- Recebimento e classificação automática de propostas, com análise dos 10%;
- Rodadas de Lances;
- Habilitação de licitante para adjudicação de objeto;
- Geração automática de ata e histórico, homologação e Ordem de compra;
- Lançamento de ressalvas;
- Integração com processador de texto.



Permite também

- Interferências manuais do pregoeiro;
- Credenciamento de representantes dos licitantes;
- Registro de intenção de recursos;
- Controle de Acesso com autenticação de usuários.

3 - Proposta de Preço

- Valor da proposta: R\$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais) mensais. Essa proposta abrange:

realizados.

- Licença de uso;
- Manutenção total no sistema;
- Inserção dos dados no sistema durante os preçõs;
- Acompanhamento e controle de câmeras para a transmissão ao vivo pelo Youtube de todos os preçõs

4 - Forma de Pagamento

Pagamento através de assinatura de contrato de manutenção;

5 - Prazos de Entrega

Entrega imediata após assinatura do contrato ou entrega de copia do empenho;

6 - Validade da Proposta

Essa proposta tem a validade de 60 dias;

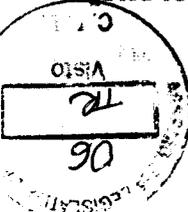
João Pessoa, 09 de março de 2023

Victor Joseh Dmiz Souza

Diretor

(83) 99916-8133

RUA MONS ALMEIDA, 527 - SL 303 - CXPST 012
CEP: 58.015-090 - João Pessoa - PB
CNPJ: 13.750.643/0001-02





PROPOSTA COMERCIAL
PROJETO Atualização e Manutenção de Software
CLIENTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
ELABORADOR MARCOS GUIRELI VERSÃO 1.0
APROVADOR DATA 10/03/2023



1 - PROPOSTA

Em conformidade com o solicitado, estou enviando proposta de manutenção e atualização do sistema de pregão presencial que funciona na sala da cpl desta casa legislativa.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Backup mensal;
2. Acompanhamento dos pregões a serem realizados;
3. Acompanhamento pelo youtube
4. Criação de relatórios adicionais;

3 - ORÇAMENTO

Descrição	Valor
Manutenção do sistema	R\$ 1.200,00

Valor mensal: R\$ 1.200,00 mensais (um mil e duzentos reais)

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

- Prazo de validade desta proposta é de 30 dias a contar da data de emissão.

Atenciosamente,



WEB PRINT IDENTITY

João Pessoa/PB, 09 de Março de 2023.



**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA PARAÍBA**

PROPOSTA

Manutenção de software de preço para setor de licitações

Envio proposta para a manutenção do sistema de Controle de Pregão Presencial.

Serviço

- Manutenção do sistema de pregão;
- Visitas sempre que houver realização de pregões;
- Correção de eventuais problemas no banco de dados.

Investimento

TOTAL DO INVESTIMENTO

- R\$1.400 (mil e quatrocentos reais)

Características da Proposta

Validade: 45 dias.



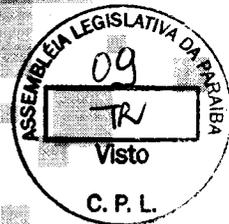
BS Comunicação Digital

www.bscomunicacao.com

(83) 2179-3170 / 8708.8429 / bs@bscomunicacao.com

Rua José de Alencar, 142 - Jaguaribe - João Pessoa/PB

CNPJ: 36.003.191/0001-92



Contato

Os contatos deverão ser feitos com o responsável pelo projeto.

Bráulio Silveira

(83) 98708.8429

falecomigo@brauliosilveira.com

--

BRAULIO SILVEIRA SUCUPIRA DA COSTA

CNPJ: 36.003.191/0001-92


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 80/2023

João Pessoa, 17 de março de 2023

FIRMA "A" VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA

FIRMA "B" LINUX FI TREINAMENTO E CONSULTORIA

FIRMA "C" BRÁULIO SILVEIRA SUCUPIRA DA COSTA (BS COMUNICAÇÃO)

Item	Quant.	Unid.	Produto	A		B		C	
				Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	1	Unid.	Contratação de empresa especializada no ramo para prestação dos serviços de atualização, manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional de pregão presencial, com acompanhamento in loco e gerenciamento das transmissões ao vivo pela internet, das sessões realizadas por este Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses.	1.140,00	13.680,00	1.200,00	14.400,00	1.400,00	16.800,00
					13.680,00		14.400,00		16.800,00

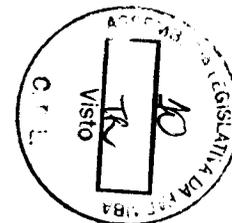
FIRMA "A" R\$ 13.680,00

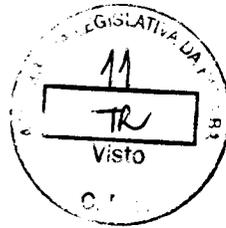
FIRMA "B" R\$ 0,00

FIRMA "C" R\$ 0,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA


 Sérgio Ricardo Lucas Farias
 Depr. de Patrimônio e Compras
 Diretor





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 82/2023

João Pessoa, 17 de março de 2023.

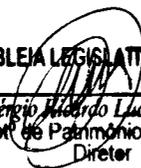
Ilm.º Sr.
Gilvan Moura Santos
Secretário de Administração e Recursos Humanos

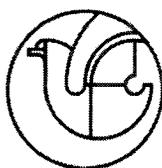
Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 482/2023, para que seja autorizada à contratação de empresa especializada em serviço de atualização, manutenção corretiva e preventiva do sistema operacional de pregão presencial, conforme memorando n.º 165/2023, expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Informamos que a firma: **VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA**, apresentou o menor orçamento, no valor total anual de **R\$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA


Sérgio Ricardo Lucas Farias
Dept. de Patrimônio e Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despacho

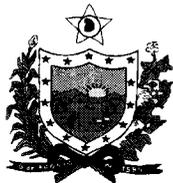
Processo nº 482/2023

Encaminhe-se o presente processo à Comissão Permanente de Licitação para que sejam tomadas as providências necessárias a fim de possibilitar a contratação do prestador de serviço que apresentou menor orçamento, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços nº 80/2023, e informado no Memorando nº 82/2023, ambos provenientes do Departamento de Patrimônio e Compras

João Pessoa, 17 de março de 2023.

GILVAN MOURA SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos



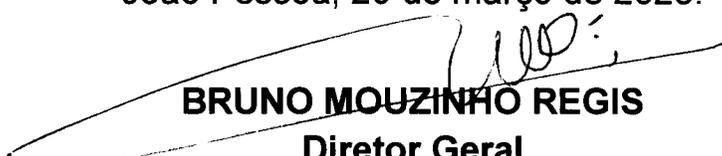
**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, AUTORIZA a contratação da empresa VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA, com o CNPJ nº 13.750.643/0001-02, para prestação dos serviços de atualização, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de Pregão Presencial e Eletrônico, com acompanhamento in loco e gerenciamento das transmissões ao vivo pela internet de todas as sessões realizadas por esta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

João Pessoa, 20 de março de 2023.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

- 25.644/2022 – DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA – Solicitando ao Excelentíssimo Prefeito(a) Constitucional do Município de Bananeiras/PB, a manutenção das estradas vicinais do município.

- 25.645/2022 – DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA – Solicitando ao Ilustríssimo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, a intensificação do policiamento efetivo em João Pessoa/PB, em especial no bairro do Portal do Sol devido aos constantes assaltos a população como a furtos de automóveis.

- 25.646/2022 – DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA – Solicitando ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, a destinação de ônibus escolares com plataforma elevatória para atendimento da demanda do município de Assunção.

- 25.647/2022 – DO DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO – Solicitando ao Comandante da Polícia Militar da Paraíba, rondas policiais no município de Tacima-PB.

- 25.648/2022 – DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA E WILSON FILHO – Solicitando a Vossa Excelência, na forma do art. 117, XV, c/c os arts. 155 e 156, II, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno), depois de ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, para fins de apreciar às proposições abaixo discriminadas: • Projeto nº 4148/2022 – DO GOVERNADOR DO ESTADO - Autoriza o Poder Executivo e a Companhia de Habitação Popular - CEHAP a quitar do saldo devedor dos financiamentos dos mutuários do Residencial Celso Mariz, em João Pessoa; • Projeto nº 4149/2022 – DO GOVERNADOR DO ESTADO – Altera a Lei nº 10.296/2014, que institui a taxa de serviço de custeio operacional para confecção de placas e tarjetas veiculares no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências; • Projeto nº 4141/2022 – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Altera a Lei nº 7.410, de 03 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais - FARPEN e da Contribuição do Custeio dos Atos Gratuitos praticados pelos registradores civis, do Estado da Paraíba; • Projeto de Lei nº 4154/2022 – DO TRIBUNAL DE CONTAS - Altera dispositivo da Lei nº 9.705, de 14 de maio de 2012 e dá outras providências; • Projeto nº 4135/2022 – DO DEPUTADO FELIPE LEITÃO - Denomina de Leila Denize Moura Maia Rabello a Oficina Fábrica de Órtese e Prótese da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD; • Projeto nº 4144/2022 – DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paraibano ao Professor Doutor Sebastião Moreira Duarte. Projeto de Resolução nº 478/2022 – DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Concede a Medalha Eptácio Pessoa ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal de Contas da União Vital do Rêgo Filho.

- 25.649/2022 – DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – Solicitando, na forma do art. 117, XV, c/c os arts. 155 e 156, I, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno), seja concedida a URGÊNCIA URGENTÍSSIMA para fins de apreciar a proposição abaixo discriminada: • Projeto de Decreto Legislativo nº 55/2022 – DA MESA DIRETORA - Aprova estado de calamidade pública no município de Alagoinha/PB, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

- 25.650/2022 – DOS DEPUTADOS RICARDO BARBOSA E WILSON FILHO – Solicitando, a este Digno Colegiado, na forma do art. 152, parágrafo único, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o art. 204, §1º da norma regimental, a dispensa de

interstício do prazo para fins de apreciar, em Sessão Extraordinária em segundo turno, a proposição abaixo discriminada, em caso de aprovação, em primeiro turno, da matéria legislativa, PEC nº 41/2022 - DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO E OUTROS - Altera o art. 59, §4º, da Constituição do Estado da Paraíba e dá outras providências.

- 25.651/2022 – DOS DEPUTADOS RICARDO BARBOSA E WILSON FILHO – Solicitando, a este digno colegiado, na forma do caput do art. 117 c/c o art. 195 da Resolução nº 1.578/2012, depois de ouvido o plenário, a DISPENSA DA PUBLICAÇÃO E DA VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL da proposição a seguir esposada, em caso de aprovação, nos termos regimentais: • PEC Nº 41/2022 - DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO E OUTROS - Altera o art. 59, §4º, da Constituição do Estado da Paraíba e dá outras providências.

João Pessoa, em 20 de dezembro de 2022.

Presidente

CADERNO ADMINISTRATIVO

ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 073/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XI, da Resolução Nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 1.682, de 17 de março de 2016.

RESOLVE designar, com efeito retroativo a 1º de dezembro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, sob a presidência do primeiro, cabendo a este, ainda, na forma do disposto no Art. 9º da Resolução Nº 1.682/2016, a função de Pregoeiro.

NOME	MATRÍCUL	FUNÇÃO
RENATO CALDAS LINS JÚNIOR	271162-1	Presidente/Pregoeir
AMÉLIA MARIA LAUREANO DA SILVA	280543-0	Membro
JOSÉ ELIFÁBIO ALVES DE OLIVEIRA	290106-4	Membro
THAIS RAFAELA BATISTA SOARES	290101-3	Membro
BEETHOVEN BEZERRA FONSECA	290863-8	Membro
NEIDE MARIA DOS SANTOS	276350-8	Suplente
MÁRCIO DOS ANJOS MELO	279978-2	Suplente

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Dep. ADRIANO GALDINO
Presidente

Dep. JOÃO GONÇALVES
1º Secretário

Dep. BOSCO CARNEIRO
2º Secretário

EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa s/n - Centro - João Pessoa PB
CEP 58013-900

GUILHERME BENÍCIO DE CASTRO NETO
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA
DIRETORA DA DIVISÃO
DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FRANCISCO DE SOUZA NETO
DIAGRAMADOR

EVERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
EDITOR



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

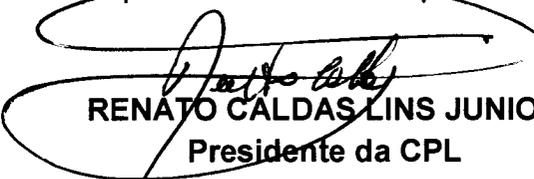
À SECRETARIA DE FINANÇAS

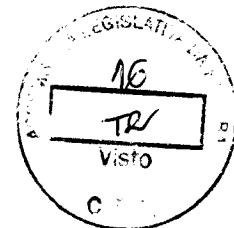
João Pessoa, 20 de março de 2023.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 482/2023, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA, para prestação dos serviços de atualização, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de Pregão Presencial e Eletrônico, com acompanhamento in loco e gerenciamento das transmissões ao vivo pela internet de todas as sessões realizadas por esta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 13.680,00 (Treze mil seiscientos e oitenta Reais).

Na oportunidade, solicitamos informar a Comissão Permanente de Licitação a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 12 /2023-SEFIN

João Pessoa, 20 de março de 2023.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

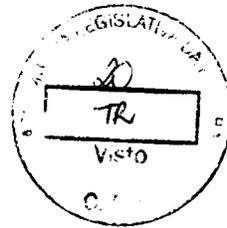
Senhor Presidente,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 482/2023, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA, para prestação dos serviços de atualização, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de Pregão Presencial e Eletrônico, com acompanhamento in loco e gerenciamento das transmissões ao vivo pela internet de todas as sessões realizadas por esta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta Reais), na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá ensejar, a juízo da Contratante, a aplicação das seguintes penalidades à Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, que não causem prejuízo à Contratante;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste contrato, e de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou norma de legislação pertinente, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante, ou;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO

Dos procedimentos administrativos decorrentes deste contrato, caberão recurso e representação na forma do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado na imprensa Oficial na forma de extrato, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

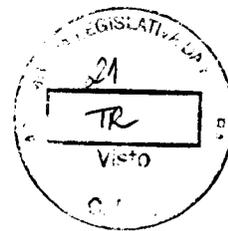
Não será admitida a subcontratação, nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Assembleia Legislativa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do contrato será ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com o índice oficial do governo ou qualquer que vier a substituí-lo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 482/2020, Dispensa de Licitação nº 03/2023, cuja realização decorre do Termo de Autorização da Diretoria Geral da ALPB, e aos termos da Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, o acompanhamento e controle da execução total do objeto deste contrato.

As partes elegem o Foro da Cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para efeito de dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, ___ de _____ de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.750.643/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CUBOBOX	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV MONSENHOR ALMEIDA	NÚMERO 527	COMPLEMENTO CXPST 012
------------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 58.015-090	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIBE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VICTORJOSEH@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9916-8133
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 08:17:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1845425497

NOME VICTOR JOSER DINIZ SOUZA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 2196102 SSP PB		
CPF 040.620.554-06	DATA NASCIMENTO 25/03/1981	
FILIAÇÃO JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA FILHO NILZA OLIVEIRA DINIZ SOUZA		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 01577062331	VALIDADE 12/02/2025	1ª HABILITAÇÃO 29/11/2000

OBSERVAÇÕES

Victor J. Diniz Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB	DATA EMISSÃO 12/02/2020
--------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80920143668
PB040615278

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA
CNPJ: 13.750.643/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:39 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **0EB6.542D.25D8.C995**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.183.652-6	SITUAÇÃO BAIXADO	22/02/2019 Processo 0112812019-4 - BAIXA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA 04062055406		
NOME FANTASIA CUBOBOX		
CNPJ/CPF 13.750.643/0001-02	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580016227-8	
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	
COMPLEMENTO *****	BAIRRO *****	
MUNICÍPIO *****	CEP *****	

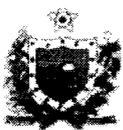
ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
PRINCIPAL 5819-1/00	DENOMINAÇÃO EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
SECUNDÁRIO 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7319-0/03	MARKETING DIRETO
8219-9/99	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
7319-0/02	PROMOCAO DE VENDAS
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMATICA
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGÍME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 03/06/2011
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	VALIDADE 21/09/2023
CONTROLE 202303210818187898	DATA DE EMISSÃO 21/03/2023 08:18:18

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 03/07/2011. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.
 Endereço: <http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte>



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: C4BD.0399.03DF.B904

Emitida no dia 21/03/2023 às 08:13:25

Nome Empresarial:

VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA 04062055406

Endereço:

FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO

Bairro:

AERoclUBE

Inscr. Estadual:

16.183.652-6

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

630

CNPJ/CPF:

13.750.643/0001-02

Complemento:

SALA 303; ANDAR 2

CEP:

58036-450

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Data: 21/03/2023
Hora: 08:11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS C. P. L.

Número da Certidão

2023/031166

Nº de Controle de Autenticação

554.588.626.475

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 13750643000102	Nome do Contribuinte VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA - ME			
Endereço RUA MONS ALMEIDA	Número 00527	Apto/Sala 303	Bloco	Complemento CXPST 012;
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015090	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Salvo o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 113110-9

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 21/03/2023 08:11:27

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.750.643/0001-02
Razão Social: VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA
Endereço: R DESPORTISTA AURELIO ROCHA 616 SALA 206 / PEDRO GONDIM / JOAO PESSOA / PB / 58031-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030601042431248003

Informação obtida em 21/03/2023 08:12:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.750.643/0001-02

Certidão nº: 11956376/2023

Expedição: 21/03/2023, às 08:16:27

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.750.643/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

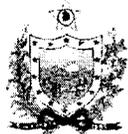
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

Parecer nº 094/2023

Processo nº 482/2023

Interessado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise jurídica de dispensa de licitação (pequeno valor)

PARECER

Trata-se de solicitação constante no Processo acima epigrafado, em que pretende a Assembleia Legislativa a contratação direta de um profissional para prestação dos serviços de atualização, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de pregão presencial e eletrônico, com acompanhamento *in loco* e gerenciamento das transmissões ao vivo pela internet de todas as sessões realizadas por esta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).

Em verdade, pelo *quantum* contratual, a hipótese vertente está inserida no rol das dispensas de licitação, se considerado o período de doze meses, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

É importante elucidar que a contratação do serviço em pauta pelo período de doze meses se enquadra no pequeno valor, da Lei de Licitações. Entretanto, após o referido período não será possível a renovação da licitação, sob pena de incidir no fracionamento vedado pela parte final do inciso II do art. 24, de modo que será necessário fazer novo procedimento licitatório na respectiva data se houver interesse na continuidade da prestação do serviço.

assunto:

Vejamos entendimento jurisprudencial a respeito do



ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE IMPROBIDADE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DESCABIMENTO. LICITAÇÃO. DISPENSA. ARTS. 24, II, E § 1º, C/C ART. 23, II, A, LEI Nº 8.666 /93. POSSIBILIDADE. **Possível a contratação direta, quanto a serviços estabelecidos (...), como deriva da combinação dos artigos 24, II e seu § 1º com o art. 23, II, a, todos da Lei nº 8.666 /93.** (Agravado de Instrumento Nº 70058042425, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa, Julgado em 12/03/2014)

Assim, em razão do pequeno valor, a licitação seria mais onerosa do que sua dispensa. Ademais, conforme art. 26, parágrafo único, incisos II e III da lei 8.666/93, é necessário que haja no processo de dispensa de licitação **a razão de escolha do fornecedor** ou executante e **a justificativa do preço**, *in litteris*:

"Art. 26 (...)Parágrafo único. O Processo de dispensa (...) será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II. razão de escolha do fornecedor ou executante
III. justificativa do preço"

Em cumprimento do disposto acima, no processo em análise houve pesquisa e o orçamento de menor preço foi o apresentado pela firma **VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA**, notadamente, o valor total anual de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).

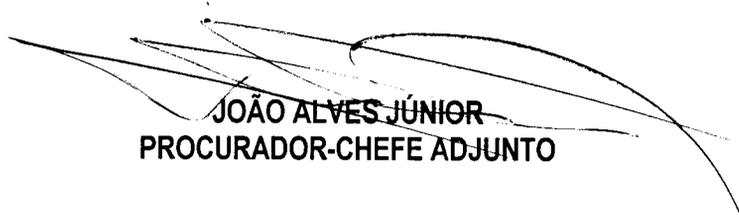
Assim, a razão de escolha do fornecedor **VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA**, e a justificativa de preço foi realizada com fulcro no menor valor das propostas, o que se mostrou mais vantajoso para a Administração, atinente ao interesse público.

Destarte, no processo ainda constam os demais documentos formais necessário: o ato de autorização da diretoria geral; o ato da Mesa com a designação a Comissão Permanente de Licitação; o memorando da Secretaria de Finanças, certificando a disponibilidade orçamentária; e a minuta do contrato. Assim, o presente processo está devidamente instruído e apto ao seu desiderato.

À luz do exposto, opinamos favoravelmente à contratação direta em deslinde, **com ressalva para impossibilidade de renovação do contrato, sob pena de fracionamento vedado pela Lei de Licitações**, com fulcro nos arts. 24, II, e 26 deste diploma legislativo.

É o Parecer.

Procuradoria, 23 de março de 2023.


JOÃO ALVES JÚNIOR
PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO



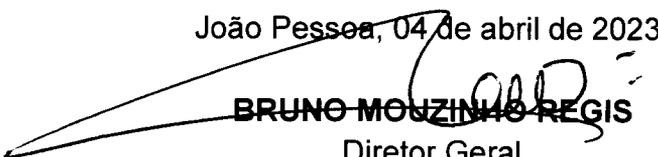
**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, **RATIFICA** o enquadramento legal de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, e autoriza a contratação da empresa **VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA - ME**, para prestação dos serviços de atualização, manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional de pregão presencial e eletrônico, com acompanhamento in loco e gerenciamento das transmissões ao vivo pela internet, das sessões realizadas por este Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ **13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta Reais)**, na conformidade do procedimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa expresso nos autos do processo.

João Pessoa, 04 de abril de 2023.


BRUNO MOUZINAS REGIS

Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A FIRMA VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA - ME.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e do outro lado na qualidade de **Contratada**, a Firma **VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA - ME**, com o CNPJ nº 13.750.643/0001-02, com sede à Rua Monsenhor Almeida, nº 527, Sala 303 - Caixa Postal 012 - Jaguaribe - CEP. 58015-090, Joao Pessoa/PB, representada neste ato por seu proprietário **Victor Joseh Diniz Souza**, brasileiro, portador do RG nº 2.198.102 SSP/PB e CPF nº 040.620.554-06, firmam o presente contrato de prestação de serviços de conformidade com o disposto no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, e de acordo com o consta no Processo Administrativo nº **482/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto, a contratação de empresa especializada no ramo para prestação dos serviços de atualização, manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional de pregão presencial e eletrônico, com acompanhamento in loco e gerenciamento das transmissões ao vivo pela internet, das sessões realizadas por este Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, que consiste:

- a) Cadastro de licitantes, produtos e serviços, pregoeiro e equipe de apoio;
- b) recebimento e classificação automática de propostas, com análise dos 10%;
- c) Rodada de lances;
- d) Habilitação de licitante para adjudicação do objeto;
- e) Geração automática de Ata e histórico, homologação e ordem de compra;
- f) Lançamento de ressalvas;
- g) Integração com processador de texto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta Reais), totalizando o valor contratual para 12 (doze) meses em R\$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta Reais).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e securitários que decorrerem sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, cabendo a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba apenas o pagamento do preço estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária em favor da contratada, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa dos serviços (em uma via), onde conste o "ATESTADO" da execução dos serviços, o nome do banco, agência e conta corrente, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) A Contratado prestará assistência técnica mensalmente no Software SPPP V1.0 (Sistema de controle de Pregão presencial e eletrônico), desta Casa Legislativa.
- b) A Contratada deverá executar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, sempre em rigorosa observância aos termos da proposta a que se vinculam, bem como às cláusulas contratuais.
- c) A execução dos serviços poderá ser agendado de acordo com a publicação das licitações na modalidade pregão presencial e eletrônico, mediante autorização prévia expressa da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE:

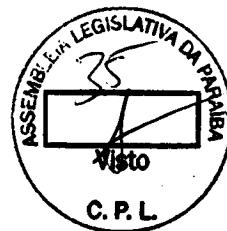
- a) Assegurar o livre acesso da Contratada na Comissão de Licitação para execução dos serviços estabelecidos neste contrato;
- b) Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando o fato a Contratada;
- e) Efetuar o pagamento na forma estipulada na Cláusula Quarta deste contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- b) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente a Assembleia Legislativa do Estado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá ensejar, a juízo da Contratante, a aplicação das seguintes penalidades à Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, que não causem prejuízo à Contratante;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste contrato, e de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou norma de legislação pertinente, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante, ou;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO

Dos procedimentos administrativos decorrentes deste contrato, caberão recurso e representação na forma do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado na imprensa Oficial na forma de extrato, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Assembleia Legislativa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do contrato será ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com o índice oficial do governo ou qualquer que vier a substituí-lo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato fica vinculado ao **Processo Administrativo nº 482/2020, Dispensa de Licitação nº 03/2023**, cuja realização decorre do Termo de Autorização da Diretoria Geral da ALPB, e aos termos da Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ficará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação**, o acompanhamento e controle da execução total do objeto deste contrato.

As partes elegem o Foro da Cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para efeito de dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 04 de abril de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Bruno Mouzinho Régis

Diretor Geral

Victor Joseh Diniz Souza

VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

32454/554.00

Amb 016.358.199.06



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA**



EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 09/2023.

DISPENSA Nº 03/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA - ME.

OBJETO: de empresa especializada no ramo para prestação dos serviços de atualização, manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional de pregão presencial e eletrônico, com acompanhamento in loco e gerenciamento das transmissões ao vivo pela internet, das sessões realizadas por este Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903900.100.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta Reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04.04.2023 a 04.04.2024.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA.

João Pessoa, 04 de abril de 2023.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Carneiro, com a empresa: LM DIAGNOSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.708.271/0001-10 no valor de **RS 318.000,00** (trezentos e dezoito mil reais); Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4060 — Elemento de Despesa: 3390-39 recursos: 600.

Patos, 05 de abril de 2023.

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES
Diretor Geral
Matricula 180.320-4

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 22024/2022
PROCESSO 25.210.000214.2022
PBDOC - SES-PRC-2022/11208

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art.26. "caput" da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da PGE, **ratifica o ato de Dispensa nº 22024/2022**, ancorado na norma inscrita no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em realização de exame de diagnóstico por imagem para o hospital do bem**, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional Dep. Janduhy Carneiro, com a empresa: **CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.716.557/0001-35, no valor de **RS 1.081.000,00** (um milhão e oitenta e um mil reais); Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4060 — Elemento de Despesa: 3390-39 recursos: 600.

Patos, 11 de abril de 2023.

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES
Diretor Geral
Matricula 180.320-4

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente da SUDEMA no uso das atribuições inerentes ao cargo, HOMOLOGA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2023, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Orientação normativa conjunta PGE/CGE/SEAD nº 001/2021. Consoante parecer jurídico nº 510/2023/PROJUR/DS/SUDEMA, em favor Alisson Felipe Oliveira Marcolino, CNPJ: 14.822.531/0001-74, referente a aquisição de materiais náuticos; no valor estimado de **RS 7.145,90** (Sete mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos), conforme consta do processo administrativo nº SUD-PRC-2023/00509.

João Pessoa, 11 de abril 2023.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente da Sudema.

Maternidade Dr. Peregrino Filho

MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 24029/2023
PROCESSO 25.237.000030.2023
PBDOC: SES-PRC-2023/00125
REGISTRO CGE Nº 23-00548-2

A Diretora Geral da Maternidade Dr. Peregrino Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art.26. "caput" da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da PGE, **ratifica o ato de Dispensa nº 24029/2023**, ancorado na norma inscrita no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, tendo como objeto a aquisição de **Extensor e Seringa para Bomba de Seringa**, para atender a Maternidade Dr. Peregrino Filho, com a empresa: **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.426.628/0001-33. No valor total de **RS 45.760,20** (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos); funcional programática: 25101.10.302.5007.4061 — elem. Despesa: 3390-30 recursos: 500.

Patos, 10 de abril de 2023.

Séfora Cândida Meira de Vasconcelos
Diretora Geral
Matricula 188.776-9

MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00892-0
Nº do Contrato 0037/2022
Contratante MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/FESEP
Contratado RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER DEMANDA DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

Valor 324.000,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4061.0287.3390.30.600.9.1.0000.15
Período da Vigência do Contrato 31/3/2023 A 27/9/2023

Data da Assinatura 31/3/2023

Gestor do Contrato VAGNER ANDERSON DOS SANTOS ARRUDA - Mat.: 914.884-1
SEFORA CANDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - DIREÇÃO GERAL

Complexo de Pediatría Arlinda Marques/Fesep

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
REGISTRO NA CGE Nº 23-00547-4
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Parecer da CPL/CPAM do Processo nº 25.206.000038.2023, amparado no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 26.805/2006, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, adjudicada a firma: **JKJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, no valor de **RS 47.619,85** (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), perfazendo o valor total da dispensa. João Pessoa, 10 de abril de 2023.

Daniel José Gonçalves
Diretor Geral

Assembléia Legislativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2023

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 073/2022, publicado no Diário do Poder Legislativo de 20 de dezembro de 2022, e nos termos da Lei nº 10.520/2002, Resolução nº 1.219/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Água Mineral Natural, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, até o final do presente exercício financeiro, foi homologada e seu objeto adjudicado à empresa: **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.227.808/0001-55, vencedora dos Itens 01, 02 e 03, no Valor Total Estimado de **RS 36.980,00** (trinta e seis mil novecentos e oitenta reais). João Pessoa, 05 de abril de 2023.

RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Pregoeiro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, RATIFICA o enquadramento legal de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, e autoriza a contratação da empresa **VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA - ME**, para prestação dos serviços de atualização, manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional de pregão presencial e eletrônico, com acompanhamento in loco e gerenciamento das transmissões ao vivo pela internet, das sessões realizadas por este Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de **RS 13.680,00** (Treze mil seiscientos e oitenta Reais), na conformidade do procedimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa expresso nos autos do processo. João Pessoa, 04 de abril de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023.
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 09/2023.
DISPENSA Nº 03/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.
PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA - ME.

OBJETO: de empresa especializada no ramo para prestação dos serviços de atualização, manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional de pregão presencial e eletrônico, com acompanhamento in loco e gerenciamento das transmissões ao vivo pela internet, das sessões realizadas por este Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903900.100.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta Reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04.04.2023 a 04.04.2024.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA.
João Pessoa, 04 de abril de 2023.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (N.º 0020/2023)

OBJETO:

Credenciamento da empresa **CLINICA TAZ LTDA**, para realizar exame de perícia médica, em candidato à obtenção da permissão para dirigir veículo e a da renovação, da adição e mudança de categoria da CNH (categoria nacional de habilitação), de acordo com os termos da portaria DS/DETRAN N.º 144 de 29 de junho de 2020 e Portaria DS/DETRAN n.º 164/2022.

INTERESSADO:

CLINICA TAZ LTDA

CNPJ N.º 25.079.066/0001-40

Valor: R\$ 12.173,04

Período contratação: De 12 (doze) meses a partir da assinatura

Dotação Orçamentária:

26201.06.122.5046.4216.00000000287.33903900.75300.0.1.0000

Reserva Orçamentária: 311/2023

Registro na CGE: 23-00558-1

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 Art. 25, caput.

RATIFICO nos termos do artigo 26, caput da Lei Federal n.º 8.666/93, fundamentada no Art. 25, caput e em conformidade com o parecer jurídico n.º DTR-DES-2023/19865/ASSEJUR, constante no processo administrativo n.º DTR-PRC-2023/01821 do DETRAN—PB.

João Pessoa, 10 de abril de 2023.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0149/2022

Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preço n.º DTR-PRC-2022/06152.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Administração da Paraíba – SEAD/PB.

Origem: Pregão Eletrônico n.º 180/2022.

Ata: Ata de Registro de Preços n.º 0149/2022.

Órgão Aderente: Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN/PB.

OBJETO:

O contrato tem como objeto a Aquisição de Água Mineral que celebraram entre si o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB e a Empresa PLATINA MINERAL LTDA.

INTERESSADO:

PLATINA MINERAL LTDA

CNPJ: 03.977.181/0001-07

Valor: R\$ 5.168,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais)

Classificação Orçamentária N.º:

26201.06.122.5046.4216.00000000287.33903000.75300.0.1.0000

Período da Contratação: O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 350 dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, desde que não ultrapasse a vigência do crédito orçamentário, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 15, Decreto Estadual n.º 34.986, de 2014.

RATIFICO nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 34.986 de 2014, e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 482/2022/SEAD/Setor de Licitações e Contratos, do Processo On-Line n.º 19.000.021310.2022, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/PB e no Processo n.º DTR-PRC-2022/06152 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN/PB.

João Pessoa, 05 de Abril de 2023.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR- SUPERINTENDENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

N.º do Cadastro 23-00886-5

N.º do Contrato 0028/2023

Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CLARO S.A

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL COM APARE-

LHOS SMARTPHONES EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

Valor 50.940,00

Classificação Funcional-Programática 26.201.06.122.5046.4195.0287.3390.39.753.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 3/4/2023 A 2/4/2024

Data da Assinatura 3/4/2023

Gestor do Contrato CARLOS ANDRE DE LIMA LOPES - Mat.: 13919

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR- SUPERINTENDENTE

Companhia Estadual de Habitação Popular

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Extrato de TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO (Lei n.º 11.661/2020)

N.º do Cadastro 23-80099-2

N.º do Instrumento 0004/2023

Concedente COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Conveniente FUNDAÇÃO MIGUEL BATISTA

Interveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Objeto EXECUÇÃO DE 20 UH'S NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB

Valor 835.006,27

Classificação Funcional-Programática 31.204.16.482.5004.4269.0287.4450.51.500.0.1.0000

Período da Vigência do Instrumento 4/4/2023 A 3/11/2023

Data da Assinatura 4/4/2023

EMÍLIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO (Lei n.º 11.661/2020)

N.º do Cadastro 22-81201-6

N.º do Instrumento 0013/2022

Concedente COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Conveniente NÚCLEO DE INT. R. CACHOEIRA/JACARAÚ

Valor Original do Instrumento 1.025.497,54

N.º do Aditivo 01

Objeto do aditivo ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA, ALÍNEA "A" QUE TRATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA ACRESCENTAR MAIS 03 (TRÊS) MESES

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Instrumento 14/9/2022 A 13/7/2023

Data da Assinatura do aditivo 10/4/2023

EMÍLIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

Unidade de Pronto Atendimento Guarabira

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0013/2023

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua representante legal a Diretora Geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula n.º 187.842-5.

Prestador de Serviço: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 02.914.690/0001-10.

Data da Assinatura: 11/04/2023.

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4832.00000000273.3390390000.6000 0 - Reserva n.º 5966.

Valor Global: R\$ 1.050,33 (hum mil, cinquenta reais e trinta e três centavos).

Processo Administrativo n.º 0061/2023.

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS, REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 A 23 DE FEVEREIRO DE 2023, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.050,33 (HUM MIL, CINQUENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

THAISA MARIA CARDEAL CIRQUEIRA

DIRETORA GERAL

UPA GUARABIRA/PB

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0014/2023

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua representante legal a Diretora Geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula n.º 187.842-5.

Prestador de Serviço: SEVERINO DA COSTA SILVA - ME - CNPJ n.º 29.473.123/0001-69.

Data da Assinatura: 11/04/2023.

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4832.00000000273.3390390000.6000 0 - Reserva n.º 5965.

Valor Global: R\$ 21.499,00 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

Processo Administrativo n.º 0062/2023.

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E SEVERINO DA COSTA SILVA - ME, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO 1160 ALMOÇOS E 971 JANTARES, NO PERÍODO DE 01 DE MARÇO DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2023.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



4

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/04/2023 às 09:19:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 40387/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Elifabio Alves de Oliveira.

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Número da Licitação: 00003/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 04/04/2023

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Número do Processo Administrativo: 482/2023

Valor: R\$ 13.680,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação da empresa VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA ME para prestação dos serviços de atualização manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional de pregão presencial e eletrônico com acompanhamento in loco e gerenciamento das transmissões ao vivo pela internet das sessões realizadas por este Poder Legislativo pelo período de 12 doze meses no valor total de R 1368000 Treze mil seiscentos e oitenta Reais na conformidade do procedimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa expresso nos autos do processo

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.680,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.750.643/0001-02

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 16.800,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Bráulio Silveira Sucupira da Costa 08245936421

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.003.191/0001-92

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Linux Fi Treinamento E Consultoria Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.697.415/0001-42

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Termo de Ratificação	Sim	77e4acdd87604d5507e69fc2dd5f95a1



João Pessoa, 12 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/04/2023 às 09:32:29 foi protocolizado o documento sob o N° 40400/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Elifabio Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 000000092023

Data da Publicação: 12/04/2023

Data da Assinatura: 04/04/2023

Data Final do Contrato: 04/04/2024

Valor Contratado: R\$ 13.680,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da empresa VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA - ME, para prestação dos serviços de atualização, manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional de pregão presencial e eletrônico, com acompanhamento in loco e gerenciamento das transmissões ao vivo pela internet, das sessões realizadas por este Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta Reais), na conformidade do procedimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa expresso nos autos do processo.

Contratado (Nome): VICTOR JOSEH DINIZ SOUZA

Contratado (CNPJ): 13.750.643/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	a626a9faddacd1fb05db73bb38fb79c6
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a626a9faddacd1fb05db73bb38fb79c6
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a7341b1ca75aa072a8d3f295c0ef0f6f
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	4680739e5cd12f45527aaf7554400d52

João Pessoa, 12 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB